

## **DIRECTRIZES DE CANDIDATURA**

### **SEGUNDA CHAMADA DO BGFA PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (BGFA2)**

**Moçambique**

**Helsínquia, 22.06.2023**



## Introdução ao BGFA2

O *Beyond the Grid Fund for Africa* (BGFA) financia resultados de desenvolvimento sustentável apoiando a criação de empresas locais de energia fora da rede e oferecendo financiamento baseado em resultados, combinado com assistência técnica orientada para provedores privados de serviços de energia fora da rede (ESPs) e outras partes interessadas do mercado, incluindo o governo local, com o objectivo de:

- acelerar o acesso à energia renovável e limpa fora da rede para os clientes das zonas periurbanas e rurais de Moçambique em locais específicos;
- tornar os produtos e serviços fora da rede de alta qualidade acessíveis aos clientes;
- desbloquear os primeiros desafios estruturais do mercado;
- criar confiança nas empresas, nos clientes e nos investidores;
- apoiar a criação de novas empresas e oportunidades de emprego;
- mobilizar financiamento adicional para o clima à escala; e
- apoiar o desenvolvimento sustentável.

A fase de Pré-Qualificação do BGFA2 foi originalmente lançada em Fevereiro de 2021 em Moçambique. No entanto, a continuação do processo tem estado a aguardar a publicação dos regulamentos detalhados para o acesso à energia em áreas fora da rede (93/2021). Espera-se que os provedores de serviços de energia apoiados pelo BGFA2 estejam entre os primeiros a implementar, em regime piloto, a opção de candidatura a concessão não solicitada definida no novo regulamento, e o BGFA2 pretende partilhar as lições aprendidas por todas as partes interessadas envolvidas no processo.

O BGFA2 está agora aberto a todos os candidatos interessados e elegíveis. No entanto, os ESP pré-qualificados anteriormente qualificar-se-ão automaticamente para a candidatura com base nos critérios de elegibilidade anteriores, mas terão ainda de demonstrar que cumprem os critérios actualizados antes da contratação. Os ESP pré-qualificados podem actualizar as suas candidaturas pré-existentes e/ou apresentar novas candidaturas.

O financiamento do BGFA2 pode ser utilizado tanto para o desenvolvimento como para a operação de serviços energéticos através de Micro/Mini-redes e soluções autónomas. As soluções autónomas só podem ser oferecidas como soluções complementares às soluções baseadas em Micro/Mini-Redes para clientes que não serão ligados à(s) Micro/Mini-Rede(s) nos locais especificados. Os projectos que propõem exclusivamente a implantação de soluções autónomas não são elegíveis para financiamento do BGFA2.

O BGFA2 está empenhado em permitir que os ESP locais acelerem o seu crescimento comercial em Moçambique e incentiva os ESP internacionais a utilizarem os conhecimentos e as capacidades dos actores do mercado local.

O financiamento do BGFA é disponibilizado ao abrigo de uma única janela e lote de financiamento, o Lote#7. Podem candidatar-se a financiamento os ESPs experientes e menos experientes, de propriedade local e de propriedade e gestão internacional. Prevê-se que a dimensão ou volume do contrato individual indicativo por

agrupamento de mini-redes (área de concessão) se situe entre 2,0 e 2,5 milhões de euros, mas não existe um limite formal para o montante da candidatura. Os ESPs podem candidatar-se a múltiplos conjuntos ou aglomerados de mini-redes. É necessária uma candidatura separada por cada agrupamento.

Para receber financiamento, os ESPs são obrigados a vender e fornecer serviços de energia fora da rede, acessíveis e renováveis, directamente aos consumidores finais de forma duradoura e sustentável.<sup>1</sup> No âmbito do BGFA2, apenas as Assinaturas ou Subscrições de Serviços Energéticos (ESS), ou seja, as ligações eléctricas que permanecem activas<sup>2</sup>, serão consideradas e contabilizadas para os objectivos de implantação.

O BGFA2 oferece um incentivo financeiro (subsídio) por cada ESS estabelecida, embora assinala que os ESP terão de fornecer um co-financiamento equivalente a um mínimo do incentivo total do BGFA. O BGFA2 está a ensaiar um novo processo, de fase única e geralmente simplificado (embora com a excepção relativa aos ESP já pré-qualificados), em que os ESP são convidados a apresentar uma candidatura com requisitos simplificados, mantendo a abordagem do BGFA.<sup>3</sup>

Os pagamentos do financiamento baseado nos resultados do BGFA serão efectuados em atraso contra as vendas comprovadas dos ESP e o estabelecimento de ESS com os clientes. Excepcionalmente, até 30% do financiamento solicitado, mas um máximo de 500.000 euros, pode ser pago antecipadamente, se forem demonstradas necessidades específicas.

Através do estabelecimento planeado de um Grupo de Trabalho Fora da Rede em Moçambique - envolvendo partes interessadas públicas e privadas - o BGFA apoiará o desenvolvimento de ambientes de negócios locais que sejam propícios à venda de serviços de energia fora da rede e que possam proporcionar um desenvolvimento sustentável.

Para mais informações sobre o programa BGFA, consultar: <https://beyondthegrid.africa>

---

<sup>1</sup> O ESS será considerado sustentável (i) após um mínimo de dois anos de prestação do serviço energético em questão (normalmente, pelo menos um pagamento nos últimos 90 dias), (ii) e/ou após o ESS ter sido totalmente reembolsado pelo cliente final e (iii) e/ou desde que o cliente final não esteja em situação de incumprimento na data de termo do contrato.

<sup>2</sup> Os modelos de *Hub* (ou centro) têm uma abordagem ligeiramente diferente, como explicado.

<sup>3</sup> Queira, por favor, consultar as Orientações Gerais do BGFA para obter informações adicionais, incluindo a lista de abreviaturas, definições, políticas e outros requisitos.

## Conteúdo

1.	Requisitos mínimos do BGFA2.....	1
2.	Processo de candidatura.....	1
3.	Programa nacional, janela de financiamento e lote de financiamento.....	5
4.	Projectos elegíveis .....	5
5.	Candidatos elegíveis .....	10
6.	Requisitos mínimos .....	11
7.	Processo de avaliação .....	12
8.	Diligência devida e contratação.....	17
9.	Monitoria, relatórios e pagamentos .....	18
10.	Reservas .....	20
11.	Queixas e comunicação de casos de corrupção e má conduta .....	21
12.	Dados pessoais e confidencialidade .....	21
13.	Informação privilegiada .....	21
Anexo A. Requisitos tecnológicos .....		A-1
Anexo B. Matriz dos níveis de serviços energéticos e dados de entrada da ESS ..		B-1
Anexo C. Sítios/Clusters ou Aglomerados .....		C-1

## 1. Requisitos mínimos do BGFA2

Para beneficiar do financiamento do BGFA, os ESP devem, no mínimo

- ser uma empresa/entidade com fins lucrativos;
- demonstrar experiência relevante em Moçambique ou noutro(s) mercado(s) relevante(s) da África Subsariana na estrutura do projecto proposto;
- estar legalmente constituído e validamente existente em Moçambique ou estar disposto a fazê-lo dentro de um prazo razoável antes da assinatura do contrato do BGFA;
- ter uma conta bancária num banco moçambicano, aceite pela Nefco (uma vez que os dados bancários devem ser incluídos no contrato do BGFA para a recepção de fundos);
- oferecer soluções fora da rede elegíveis e de elevada qualidade que cumprem os requisitos do BGFA2;
- disponibilizar atempadamente um co-financiamento mínimo correspondente (com um rácio mínimo de 1:1);
- respeitar a legislação nacional e regulamentos relevantes, incluindo leis e regulamentos fiscais e de imposto de selo, relevantes para o sector fora da rede em Moçambique e nas suas operações;
- ter ou ser capaz de obter todas as autorizações, certificações, licenças, endossos, aprovações e documentos semelhantes necessários para beneficiar do financiamento do BGFA para a execução do projecto proposto antes ou dentro de um prazo razoável após a assinatura do contrato do BGFA;
- estar disposto a respeitar as políticas e os procedimentos gerais da Nefco;
- estar disposto a cumprir os requisitos específicos do BGFA e requisitos nacionais em matéria de resíduos electrónicos, sustentabilidade, género, segurança e protecção dos consumidores, conforme aplicável, ao executar o projecto proposto;
- preencher os principais critérios de elegibilidade a seguir indicados; e
- empenhar-se no desenvolvimento de mercados locais fora da rede, sustentáveis a longo prazo.

## 2. Processo de candidatura

O BGFA2 é organizado sob a forma de um processo de candidatura virtual (*online*), totalmente sem papel, através de um sistema electrónico de admissão denominado SmartME. Os ESP interessados são encorajados a registar-se e a criar uma conta de utilizador no SmartME para se familiarizarem com os requisitos de candidatura do BGFA2 o mais cedo possível. Os candidatos devem apresentar as suas candidaturas e documentos apenas através do sistema de admissão SmartME do BGFA. O registo para o sistema de admissão SmartME está disponível no portal do BGFA em <https://beyondthegrid.africa/register/>.

No formulário de candidatura, todos os ESP interessados devem fornecer uma descrição do projecto<sup>4</sup>, um plano de negócios e outros dados essenciais para permitir a avaliação da forma como os ESP podem contribuir para os objectivos finais do BGFA, mantendo simultaneamente uma série de requisitos mínimos e de elegibilidade essenciais.

A fase de Pré-Qualificação do BGFA2 foi originalmente lançada em Fevereiro de 2021. No entanto, a continuação do processo tem estado a aguardar a publicação dos regulamentos detalhados para o acesso à energia em áreas fora da rede (93/2021), que já estão disponíveis (ver secção Apoio SmartME e formulário de candidatura).

O BGFA2 está agora aberto a todos os candidatos interessados e elegíveis. Os ESPs previamente pré-qualificados qualificar-se-ão automaticamente para a candidatura com base nos critérios de elegibilidade anteriores, mas terão de demonstrar que cumprem os critérios actualizados antes de celebrarem o contrato.

Todas as novas candidaturas serão objecto de um simples controlo ou verificação de elegibilidade e de integralidade antes de o formulário do plano de actividades estar disponível. Os candidatos são, por conseguinte, aconselhados a preencher o formulário de elegibilidade o mais rapidamente possível após o lançamento. Este controlo será efectuado numa base contínua, podendo demorar até três dias úteis.

Os ESP pré-qualificados podem actualizar a sua candidatura existente e/ou apresentar novas candidaturas. Os ESP podem apresentar candidaturas separadas para até dois agrupamentos. Nefco reserva-se o direito de não atribuir a totalidade do financiamento a uma única empresa no âmbito do BGFA2.

A fase de candidatura ao BGFA2 é um processo de uma só fase. A candidatura exige a apresentação de um plano de actividades, um modelo financeiro final e um pedido de incentivo para a prestação de serviços de energia.

O BGFA2 está centrado nas mini-redes, e está planeada a concessão de licenças a cinco locais prioritários de agrupamentos de mini-redes (listados no Anexo C). Poderão ficar disponíveis sítios adicionais. O BGFA2 tem como objectivo, para já, aproximadamente 10.000 ligações a mini-redes e 10.000 ESS autónomos nos locais listados. Os clientes não ligados à Mini-rede nos locais/conjuntos deverão ser servidos com sistemas autónomos, na medida do possível.

Os ESS autónomos não fazem parte da licença de concessão, mas quaisquer soluções autónomas incluídas na oferta têm de ser implantadas na área de concessão da mini-rede. Os ESP que não ofereçam directamente soluções autónomas podem descrever potenciais formas de facilitar a disponibilidade de soluções autónomas, a fim de demonstrar a sua capacidade para cumprir os requisitos regulamentares relativos à electrificação total da área de concessão escolhida. Os principais meios de electrificação dos locais devem ser as micro/mini-redes. A percentagem de

---

<sup>4</sup> O BGFA não apoia "projectos" enquanto tal, uma vez que o seu objectivo é apoiar o desenvolvimento sustentável das empresas. A palavra "projecto" é utilizada para facilitar a referência e quaisquer actividades relacionadas com o BGFA têm de ser comunicadas e auditadas separadamente de quaisquer outras actividades que possam existir.

ligações autónomas incentivadas será limitada a um máximo de 50% do total de ESS oferecidos num agrupamento. Qualquer ESS autónomo adicional não é incentivado.

Os ESPs devem apresentar uma proposta específica para cada *cluster* ou conjunto (ver Anexo C para mais pormenores). A avaliação, a classificação das candidaturas e a atribuição do financiamento BGFA2 são efectuadas separadamente para cada agrupamento.



Figura 1 Cronograma provisório do BGFA2

O Formulário de Candidatura está disponível no sistema SmartME. O formulário também especifica quais os documentos que devem ser carregados como parte da candidatura. Outros documentos e informações só serão exigidos durante as fases de diligência devida, contratação e/ou implementação, conforme aplicável.

As informações a apresentar durante candidatura incluem

- um formulário de candidatura/plano de actividades preenchido
- as demonstrações financeiras auditadas mais recentes (2021 ou 2022)
- uma carta de compromisso
- um modelo financeiro completamente desenvolvido (sob a forma de um ficheiro Excel com fórmulas visíveis)
- Oferta de serviços de subscrição de energia, ou seja, a oferta de preço (incluindo níveis, tipos e número de ESS), como um ficheiro Excel e como um pdf assinado

Espera-se que os candidatos apresentem os modelos financeiros finais com o mesmo nível de pormenor que forneceriam para solicitar o licenciamento/autorização (se for caso disso) e a aprovação das tarifas às autoridades reguladoras competentes.

Todas as informações e documentação exigidas devem ser apresentadas em inglês e todas as informações financeiras em euros. Qualquer documentação que não esteja disponível em inglês pode ser fornecida em português. Neste caso, os candidatos devem fornecer uma tradução não oficial em inglês. Podem ser exigidas traduções autenticadas e/ou ajuramentadas, de documentos essenciais na fase de diligência devida e/ou de contratação.

As candidaturas apresentadas são consideradas na sua forma final e não podem ser alteradas após a sua apresentação. A Nefco reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos e/ou documentação adicional em qualquer fase do processo de candidatura ao BGFA2. No entanto, as alterações que melhorem a candidatura e/ou sejam necessárias com base nos regulamentos publicados podem ser aceites à discrição da Nefco. Os candidatos suportam todos os custos incorridos na preparação e apresentação da candidatura.

O sistema de admissão BGFA2 SmartME será aberto a **22 de Junho de 2023 e encerrado a 31 de Agosto de 2023 às 12:00 horas (meio-dia), hora de Helsínquia (EET)**, para a Fase 1 do processo de candidatura.

É da responsabilidade dos candidatos garantir que toda a documentação é apresentada e carregada através do SmartME atempadamente, tendo em conta os fusos horários e a velocidade da ligação à Internet. Recomenda-se vivamente que os candidatos comecem a completar e a apresentar a candidatura atempadamente e com bastante antecedência em relação ao prazo de apresentação. O sistema de admissão SmartME não aceitará submissões/carregamentos após o prazo de submissão. Apenas um utilizador pode trabalhar na aplicação de cada vez.

Os candidatos são convidados a colocar questões apenas através da secção de apoio do sistema de admissão SmartME até 31 de Julho de 2023 às 12:00 horas (meio-dia), hora de Helsínquia (EET). As perguntas, respostas e esclarecimentos adicionais serão disponibilizadas a todos os candidatos registados, de forma anónima e redigida, até 11 de agosto de 2023.

Os candidatos serão devidamente notificados dos seus progressos e os resultados finais do BGFA2 serão divulgados após a contratação. Para mais informações sobre o BGFA2, visite <https://beyondthegrid.africa/>. Todos os prazos estão ainda sujeitos a alterações.

### 3. Programa nacional, janela de financiamento e lote de financiamento

O BGFA2 oferece aos candidatos a oportunidade de competir no âmbito do Programa Nacional de Moçambique para o Lote de Financiamento #7<sup>5</sup> (ver Tabela 1), com um financiamento indicativo de até 6,7 milhões de euros no total<sup>6</sup>. Prevê-se que a implementação tenha início em 2023 e termine em 2027. A afectação prevista do financiamento do BGFA2 por agrupamento é de 2-2,5 milhões de euros. No entanto, não existe um montante máximo especificado.

**QUADRO 1. LOTE DE FINANCIAMENTO N.º 7**

LOTE DE FINANCIAMENTO	CATEGORIA DE FINANCIAMENTO	NÍVEL DE ESCALA	NÚMERO DE CONTRATOS PREVISTOS	DIMENSÃO INDICATIVA DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS (milhões de euros)
LOTE #7 Até 6,7 milhões de euros	Mini-/Micro-redes combinadas com sistemas solares domésticos (se aplicável)	1-5	3-4	2.0-2.5

Os ESP contratados serão elegíveis durante a execução para receber assistência técnica limitada e apoio empresarial financiado pelo BGFA relacionado com temas como os resíduos electrónicos, a sustentabilidade, o género, os planos de acção de segurança e a mobilização de fundos adicionais. <sup>7</sup>

### 4. Projectos elegíveis<sup>8</sup>

#### Requisitos gerais

Durante a fase de candidatura, os candidatos terão de confirmar que se familiarizaram e estão dispostos a cumprir as políticas e orientações gerais da Nefco, disponíveis em <https://www.nefco.int/about-nefco/legal-framework-and-guidelines/><sup>9</sup>, conforme

<sup>5</sup> O BGFA utiliza uma numeração contínua dos lotes de financiamento propostos no âmbito de várias chamadas à apresentação de propostas.

<sup>6</sup> Poderão ser disponibilizados fundos adicionais no futuro, sujeitos à aprovação dos doadores.

<sup>7</sup> A assistência técnica estará principalmente disponível para as pequenas empresas locais.

<sup>8</sup> O BGFA não apoia "projectos" enquanto tal, uma vez que o objectivo do BGFA é apoiar o desenvolvimento sustentável das empresas. No entanto, o termo "projecto" é utilizado para facilitar a referência. Todas as actividades relacionadas com o BGFA numa empresa têm de ser "delimitadas" para efeitos de relatórios e auditorias.

<sup>9</sup> Isto inclui as seguintes políticas:

Directrizes ambientais e de sustentabilidade da NEFCO

Política Ambiental e de Sustentabilidade da NEFCO para 2022

Política de Género da NEFCO

Política da NEFCO sobre Anticorrupção e Conformidade

Política da NEFCO sobre a prevenção da exploração sexual, do abuso sexual e do assédio sexual (SEAH)

Política e procedimentos de aquisição da NEFCO

relevante para a implementação do projecto proposto no caso de um possível contrato.

Os candidatos são obrigados a fornecer informações adicionais e a cumprir vários outros requisitos relacionados com as políticas da Nefco e alguns requisitos gerais do BGFA. Os ESP são obrigados a aplicar elevados padrões relacionados com a sustentabilidade social e ambiental, as questões de género, a segurança e a protecção dos consumidores durante a execução do projecto.

Para informações mais pormenorizadas sobre os requisitos gerais para os ESP disponíveis no SmartME, queira consultar as orientações gerais do BGFA adaptadas ao BGFA2.

O cumprimento destes requisitos gerais será verificado durante o processo de diligência devida ou de contratação ou pode ser acrescentado como condições precedentes para os pagamentos ou como resultados no âmbito dos objectivos intermédios do plano de trabalho no contrato, conforme aplicável.

### **Regulamentos de Moçambique para a energia fora da rede**

Os Candidatos são encorajados a familiarizarem-se cuidadosamente com os regulamentos moçambicanos fora da rede (ligados na Secção de Apoio SmartME), a fim de avaliar e modelar adequadamente quaisquer aspectos relevantes para a prestação de serviços de energia nas áreas de concessão. O BGFA também tem como objectivo facilitar a cooperação com a ARENE no esclarecimento de quaisquer aspectos dos regulamentos no processo de perguntas e respostas. Os candidatos são encorajados a enviar quaisquer questões relacionadas com a política e os regulamentos através do SmartME e estas serão abordadas no processo de Q&A juntamente com outras questões (em cooperação com a ARENE).

Embora os requerentes sejam encorajados a procurar total clareza, algumas das especificidades do local e o impacto relacionado com os regulamentos podem permanecer desconhecidos / pouco claros até que uma investigação mais detalhada e estudos de viabilidade possam ser realizados; a Nefco reserva-se o direito de permitir que as ESPs ajustem a oferta potencial do BGFA proporcionalmente a quaisquer custos futuros desconhecidos / inesperados que ocorram como resultado de requisitos regulamentares (desde que possa ser demonstrado que estes não são incorridos como resultado de omissão ou supervisão por parte do requerente).

O BGFA pretende também continuar a cooperação com a ARENE e apoiar o envolvimento dos ESPs adjudicados com a ARENE no esclarecimento e orientação sobre o processo e requisitos de licenciamento e aprovação de tarifas. Sublinha-se que a aprovação das concessões e a aprovação das tarifas continuam a ser da exclusiva competência das autoridades governamentais moçambicanas competentes.

## **Requisitos técnicos**

Para serem elegíveis, as propostas de projectos e soluções devem cumprir os requisitos técnicos e os ESS propostos devem cumprir determinados requisitos mínimos. Para informações pormenorizadas, consultar o Anexo A.

O BGFA só pode apoiar a prestação de serviços e soluções de energias renováveis por parte dos ESP. Os serviços energéticos baseados em combustíveis fósseis não são elegíveis para financiamento do BGFA. Algumas tecnologias de produção de energia (apenas) podem também ser elegíveis para financiamento do BGFA. As propostas que utilizam tecnologias não renováveis limitadas, como a capacidade de produção de reserva (por exemplo, gasóleo), são elegíveis para financiamento do BGFA2.

Os ESPs são obrigados a utilizar sistemas, equipamento (*hardware*) e programas (*software*) modernos que cumpram as normas técnicas relevantes do sector e satisfaçam todas as normas e regulamentos estatutários relevantes em Moçambique.

## **Adicionalidade**

Os candidatos terão de demonstrar que o projecto proposto é adicional e não se realizaria sem o financiamento do BGFA2. O financiamento paralelo (ou seja, ligado a quaisquer outras actividades em curso, mas não directamente ao projecto BGFA2 proposto) não é elegível como co-financiamento, embora algumas infra-estruturas, etc., possam ser partilhadas entre actividades semelhantes. Neste caso, devem ser feitas atribuições adequadas de recursos partilhados, que serão consideradas aceitáveis, desde que a atribuição seja realista e adequadamente justificada.

Os candidatos que estejam a receber financiamento de outros programas podem candidatar-se ao financiamento do BGFA2 e essas candidaturas são bem-vindas. A dupla contagem de ESS não é admissível. O BGFA2 trabalhará com outros doadores e com quaisquer candidatos que também recebam financiamento de outros doadores para garantir que as EES sejam claramente atribuídas aos respectivos programas<sup>10</sup>.

Caso os requerentes estejam a considerar incluir o financiamento do carbono como uma das fontes de financiamento, tal deve ser indicado na candidatura.

## **Orientação geográfica/áreas de concessão e licenciamento**

O Programa Nacional do BGFA para Moçambique visa encontrar um equilíbrio entre o aumento do número de ligações eléctricas nas zonas rurais e peri-urbanas, a obtenção de um impacto global no desenvolvimento e a aceleração do desenvolvimento sustentável do mercado fora da rede.

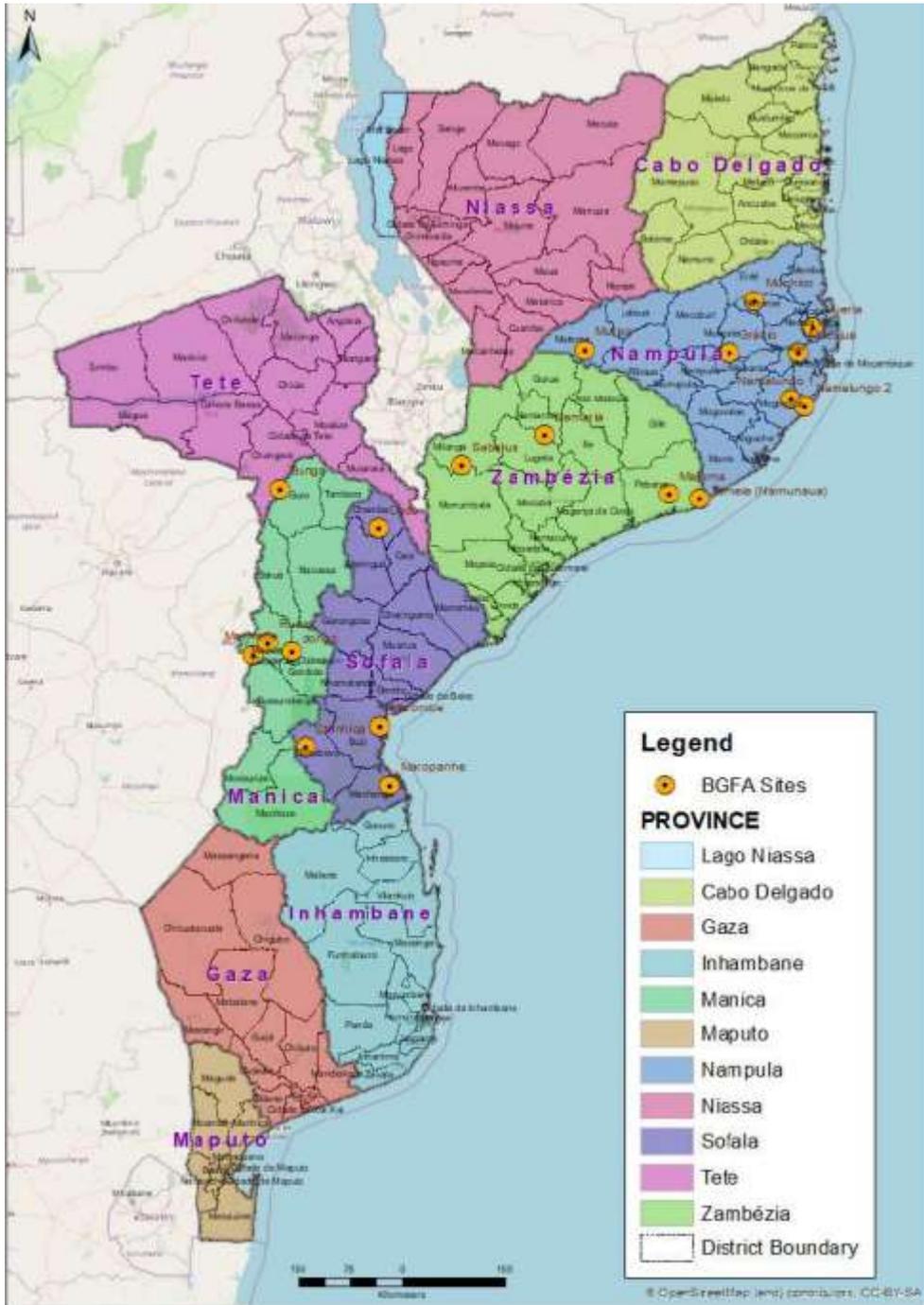
Em colaboração com o FUNAE, o BGFA deu agora prioridade a 5 locais onde incentiva os ESPs interessados a electrificar as comunidades através de Mini-/Micro-redes (potencialmente em combinação com soluções autónomas, conforme

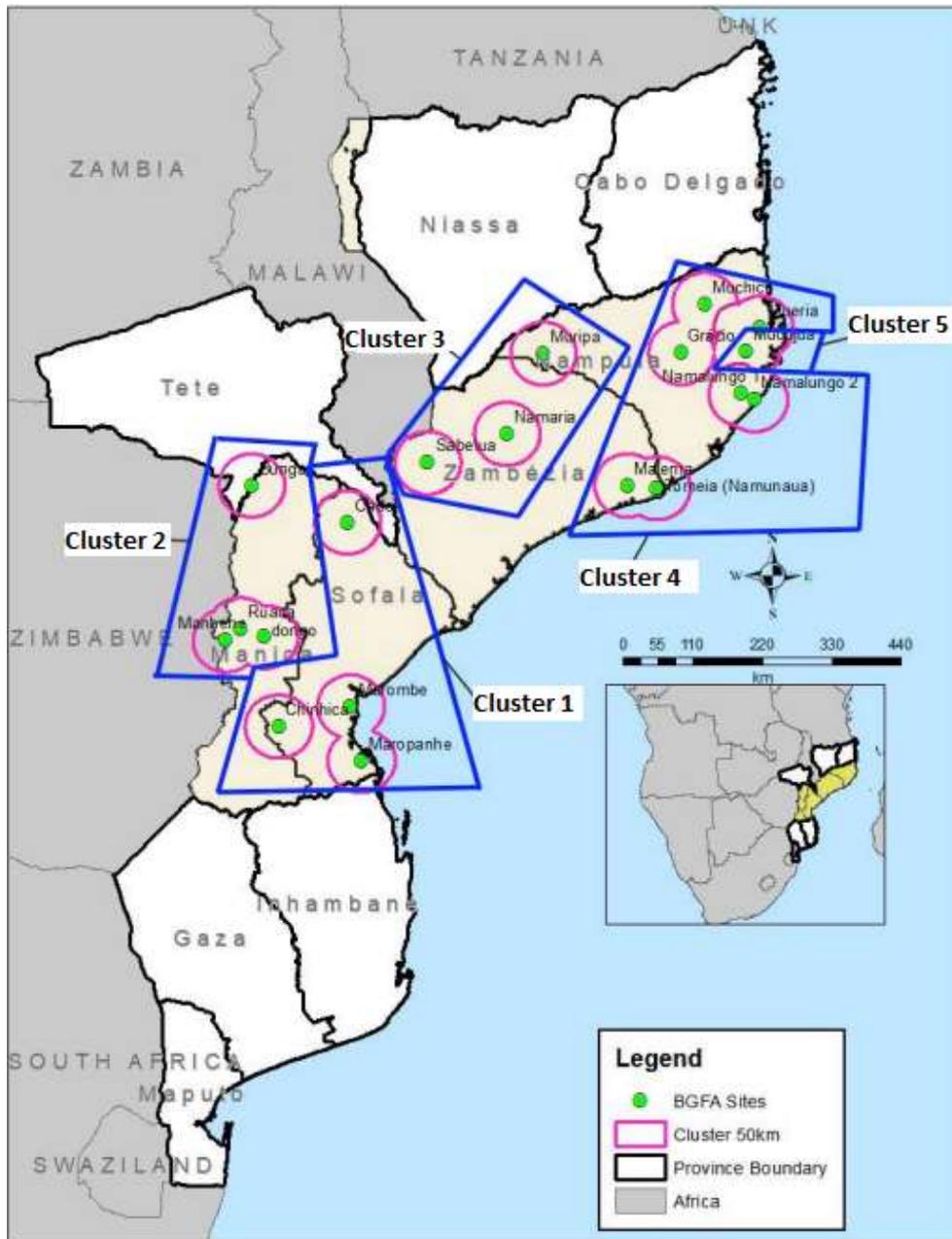
---

<sup>10</sup> O financiamento do AECF não pode ser contabilizado para efeitos de cofinanciamento.

aplicável). Durante o processo de selecção do local, o FUNAE trabalhou em estreita colaboração com a EDM para minimizar o risco de sobreposições com áreas com planos locais para extensões de rede. O BGFA trabalhou em conjunto com o FUNAE para agrupar os locais em áreas de concessão de mini-redes (conforme descrito no Anexo C e ilustrado no mapa abaixo). Os candidatos podem apresentar propostas para fornecer serviços de energia nas áreas de concessão especificadas, incluindo todos os locais dentro da área de concessão, conforme listado no Anexo C. A Nefco reserva-se o direito de alterar e/ou actualizar as informações sobre os locais.

A informação sobre os locais identificados foi fornecida pelo FUNAE e validada através do apoio técnico do BGFA com a ajuda de dados de detecção remota (incluindo imagens de satélite recentes), dados do censo do Instituto Nacional de Estatística de Moçambique (INE) e dados GIS complementares.





## 5. Candidatos elegíveis

Os requerentes que se candidatam ao financiamento do BGFA2 devem ser empresas/entidades com fins lucrativos que vendem energia e/ou serviços de PUE relacionados com a energia aos consumidores finais. Os candidatos devem já estar legalmente constituídos e validamente existentes em Moçambique ou comprometerem-se a ser constituídos e registados como tal, a contento ou sob satisfação da Nefco, antes da assinatura do contrato. Pessoas individuais ou grupos de pessoas (que não estejam legalmente constituídas e registadas como uma empresa no País do Projecto) não são elegíveis para o financiamento do BGFA2.

No entanto, os requerentes estão autorizados a estabelecer vários tipos de parcerias para a execução de projectos com entidades com e sem fins lucrativos, organizações

comunitárias e outras entidades não comerciais. As informações sobre quaisquer empresas cotadas em bolsa serão exigidas na candidatura, se aplicável.

Os candidatos devem apresentar os acordos relevantes sobre os acordos de parceria a contento da Nefco, o mais tardar antes da celebração do contrato. A responsabilidade pela execução do projecto deve ser acordada e definida a contento da Nefco e os acordos devem cumprir as políticas e procedimentos gerais da Nefco, bem como os requisitos do BGFA.

Os candidatos não estão autorizados a incluir entidades governamentais, agências públicas e/ou doadores como parceiros de implementação do projecto. Os candidatos e todos os parceiros devem estar em conformidade com todos os quadros e leis fiscais, regulamentares e legais em Moçambique ou no seu país de origem (se o requerente não for moçambicano).

Os requerentes são aconselhados a considerar cuidadosamente a estrutura da sua candidatura e a identidade do requerente e as respectivas funções e relações das entidades relacionadas envolvidas na candidatura (por exemplo, parceiros do projecto, membros do consórcio, subcontratantes significativos, etc.). O Candidato, as várias partes relacionadas e as suas respectivas funções, tal como detalhadas na candidatura, não podem ser materialmente alteradas, excepto em circunstâncias excepcionais e à discricção da Nefco. Tais alterações podem conduzir a uma nova classificação dos candidatos.

## 6. Requisitos mínimos

O requerente deve demonstrar:

- (i) volume de negócios<sup>11</sup> de, pelo menos, 15% do financiamento BGFA solicitado, mas, em qualquer caso, um mínimo de 300.000 euros durante o último ano fiscal ou fundos próprios existentes correspondentes ao financiamento BGFA2 solicitado
- (ii) rácio actual com um valor mínimo de um ou superior
- (iii) rácio de capital próprio de pelo menos 15%<sup>12</sup>

Se a futura contraparte da Nefco não estiver registada como uma empresa/entidade ou negócio em Moçambique e, por essa razão, não tiver registos financeiros históricos próprios ou não cumprir os critérios financeiros mínimos acima definidos, podem ser utilizadas as finanças da empresa-mãe ou as finanças consolidadas de um grupo. Nesse caso, a Nefco pode exigir uma garantia financeira adequada (tal como uma garantia parental) a ser emitida antes da contratação do BGFA ou como condição prévia para o primeiro pagamento.

---

<sup>11</sup> As variações nas práticas contabilísticas no que respeita ao reconhecimento de receitas podem levar a discrepâncias nos valores do volume de negócios entre os ESP. Solicita-se aos candidatos que indiquem os seus pressupostos em matéria de reconhecimento de receitas e outras informações de apoio que considerem necessárias para fornecer estes valores.

<sup>12</sup> Os empréstimos de accionistas podem, em geral, ser incluídos na equação, como comparáveis ao capital próprio.

As fontes de dados para o volume de negócios e os rácios devem ser claramente referenciadas e incluídas no pedido. Devem ser fornecidas as demonstrações financeiras mais recentes para o ano de 2022.

Os candidatos devem ser capazes de demonstrar, por si próprios ou através de parcerias propostas, que dispõem de recursos e competências suficientes e de experiência profissional prévia relevante e suficiente de trabalho em mercados fora da rede, quer em Moçambique quer num ou mais países da África Subsariana.

O requerente deve demonstrar:

Em Moçambique:

- ter, pelo menos, 12 meses de experiência operacional
- ter concluído com êxito um projecto que cumpra ou exceda os seguintes critérios: um mínimo de um sistema piloto de mini-rede privada (e propriedade, se aplicável) com um mínimo de 40 ESS

Ou noutro país (especificado) da África Subsariana:

- que têm pelo menos 24 meses de experiência com operações que satisfazem ou excedem as seguintes métricas: um mínimo de três sistemas de mini-/micro-redes privados e operados com um total mínimo de 500 ESS

Os ESP que pretendam oferecer soluções autónomas para complementar a sua oferta de mini-redes devem possuir experiência suficiente em soluções autónomas ou estabelecer uma parceria com um membro do consórcio ou um subcontratante significativo que possua esta experiência. Esta experiência será objecto de uma avaliação externa.

Os requerentes que não possuam esta experiência podem recorrer à experiência do seu grupo empresarial, desde que a entidade a que se recorre seja maioritariamente detida (>51%) pelo grupo e que a capacidade da contraparte do contrato do BGFA para tirar partido da experiência possa ser demonstrada através de estruturas de gestão e/ou de ligações operacionais claras.

Outras experiências fornecidas por eventuais parceiros e/ou membros do consórcio podem ser tomadas em consideração e/ou os critérios acima referidos podem ser interpretados à discrição da Nefco para satisfazer estes requisitos mínimos, desde que o candidato possa demonstrar e documentar de forma plausível um historial credível.

## 7. Processo de avaliação

A avaliação centra-se (i) na avaliação da qualidade das candidaturas e (ii) na realização de um cálculo do custo ponderado por subscrição de serviços energéticos (wC), que constitui a base para a avaliação global e a pontuação do projecto proposto e da sua relação qualidade/preço (VfM). O processo de avaliação consiste nas seguintes etapas:

- (i) um controlo ou verificação de elegibilidade e de integralidade efectuado pela Nefco (excluindo o controlo de elegibilidade dos ESP previamente pré-qualificadas)
- (ii) uma avaliação externa da candidatura/plano de actividades
- (iii) uma avaliação externa do modelo financeiro, incluindo eventuais actualizações exigidas pela regulamentação publicada
- (iv) cálculo do custo ponderado (wC)
- (v) cálculo da relação custo-benefício global esperada (VfM)

O financiamento do BGFA2 será atribuído aos candidatos que demonstrem a melhor relação qualidade-preço global (VfM), utilizando uma abordagem de leilão invertido. Só serão avaliadas as candidaturas que estiverem completas e cumprirem todos os requisitos baseados no controlo de integralidade.

As avaliações e classificações serão efectuadas por um comité de avaliação externo e independente nomeado pela Nefco.

As candidaturas têm de obter mais de 60 pontos (em 100) nas duas fases de avaliação externa para poderem ser qualificadas para o cálculo do custo ponderado (wC) e para o cálculo da relação custo-benefício global esperada (VfM).

O objectivo do custo ponderado (wC) é proporcionar condições de concorrência equitativas para todas as soluções. Os candidatos podem conceber livremente a sua candidatura, combinando diferentes níveis (numa categoria por candidatura), e o wC "capta" as várias soluções num único número, de forma transparente e justa. A metodologia de cálculo do wC é descrita em mais pormenor no Anexo B.

O wC e a qualidade da aplicação serão combinados para criar uma única pontuação de comparação (CS) da seguinte forma:

$$CS = (wC_{low} / wC * X * 100) + (BP * (1 - X))$$

Onde:

CS é a pontuação de comparação

wC é o custo ponderado por subscrição de energia

wC<sub>low</sub> é o mais baixo de todos os custos ponderados avaliados por subscrição de energia

BP é a pontuação obtida na fase de Candidatura e que reflecte a qualidade da candidatura

X é o peso para o wC

A ponderação para o wC é de 0,3. Isto refere-se a 30% de ponderação para o wC e 70% de ponderação para a qualidade da aplicação.

Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final no CS. A classificação será efectuada separadamente para cada agrupamento. Quanto mais elevada for a pontuação CS, mais elevado será o VfM oferecido ao BGFA2.

Os candidatos melhor classificados com propostas de projectos que representem até o montante total de EUR disponível serão pré-seleccionados e convidados a submeter-se a uma análise de diligência devida. Se a análise for bem sucedida, os candidatos serão convidados para negociações contratuais, começando pelas candidaturas melhor classificadas.

A Nefco procurará afectar todos os fundos disponíveis aos ESPs com a maior classificação, começando pelo topo.

Algumas candidaturas com classificação inferior podem permanecer numa lista de reserva, e os candidatos serão notificados se for esse o caso. Poderá também ser iniciada uma análise de conformidade ou diligência devida e da elegibilidade dos requerentes com classificação inferior para os requerentes da lista de reserva.

**QUADRO 2. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO BGFA2**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS
<b>Viabilidade técnica</b>	Viabilidade geral da(s) solução(ões) técnica(s)/tecnológica(s) no contexto do mercado-alvo, incluindo a concepção do produto, a produção e gestão de electricidade, etc.	<b>5</b>
	Cumprimento das normas de qualidade pertinentes	
<b>Compreensão e experiência do mercado</b>	Experiência de mercado do Candidato/Consórcio/Parceiros no mercado moçambicano ligado a Mini-redes e Autónomo (se aplicável)	<b>18</b>
	Experiência de mercado do Candidato/Consórcio/Parceiros noutros mercados relevantes da África Subsariana	
	Consciência e análise do potencial do mercado (incluindo tendências e oportunidades, ambiente político e regulamentar, desenvolvimentos tecnológicos, etc.) e sensibilidade aos condicionalismos do mercado (capacidade e disponibilidade para pagar, barreiras institucionais, etc.)	
	Compreensão dos concorrentes e posicionamento face aos concorrentes/vantagem competitiva (incluindo estrutura e segmentação do sector, competências essenciais e barreiras à entrada)	
<b>Viabilidade comercial e financiamento</b>	Viabilidade, solidez, credibilidade e maturidade do modelo empresarial, incluindo a viabilidade do modelo empresarial proposto	<b>20</b>
	Compreensão e controlo da estrutura de custos e da utilização dos fundos; capacidade de gerir e influenciar os custos e os fundos	
	Estrutura de financiamento: adequação e adicionalidade do pedido de financiamento, níveis de co-financiamento (capital próprio ou de qualquer outra parte) iguais ou superiores ao montante de financiamento solicitado ao BGFA	
	Prova de saúde financeira global e de recursos financeiros suficientes para executar o planeamento da implantação	
	Plano de implementação convincente e credível	<b>20</b>

<b>Capacidade de execução e de funcionamento</b>	Processos normalizados e formalizados (por exemplo, procedimentos operacionais normalizados para o funcionamento das lojas ou de outros canais de venda de sistemas solares domésticos ou de micro-redes, para o recrutamento/formação de pessoal, para parcerias de distribuição, para a recuperação de activos, etc.)	
	Capacidades operacionais, incluindo sistemas credíveis de monitoria e informação, metodologias e indicadores	
	Capacidade, políticas e procedimentos credíveis de gestão dos riscos ambientais e sociais e capacidades, políticas e planos de acção de comunicação e monitoria relacionados com ESG (conforme aplicável), incluindo, mas não se limitando a, sustentabilidade ambiental e social, saúde e segurança e boa governação (por exemplo, anti-suborno, anti-corrupção, condições de trabalho), mecanismos de reclamação, protecção dos consumidores e tratamento de resíduos electrónicos	
	Identificação dos principais riscos (catálogo de riscos) e estratégias de mitigação/planos de segurança adequados	
<b>Potencial de impacto no desenvolvimento</b>	Potencial de acumulação de benefícios ambientais e para a saúde: por exemplo, redução das emissões de gases com efeito de estufa e mitigação de outros impactos negativos no ambiente (desflorestação, perda de biodiversidade e qualidade do ar)	<b>27</b>
	Capacidade para ter impacto nos agregados familiares e nas empresas nos locais visados e capacidade para assegurar a electrificação total das comunidades/conforme os requisitos políticos	
	Potencial de contribuição para o emprego, a geração de rendimentos, o desenvolvimento económico e/ou o acréscimo de valor e o desenvolvimento da cadeia de valor	
	Utilização produtiva das componentes da energia no projecto. Potencial da(s) solução(ões) proposta(s) para proporcionar o acesso à energia em grande escala nas zonas rurais e periurbanas (por exemplo, número e tipos de ligações, tipo e qualidade do serviço, potencial para os utilizadores finais passarem para sistemas de nível superior)	
	Promoção da igualdade de género na execução do projecto proposto e potencial para reduzir as desigualdades socioeconómicas	
<b>Capacidade e experiência de gestão</b>	Capacidade de execução do candidato e/ou do consórcio, experiência e historial; estrutura de gestão; equilíbrio e qualidade das competências	<b>10</b>
	Representação de género do candidato e integração da perspectiva de género a nível da empresa	

TOTAL MÁX. PONTUAÇÃO	100
-------------------------	-----

### QUADRO 3. ESCALA DE PONTUAÇÃO

(a calcular proporcionalmente em função da pontuação máxima de cada categoria/critério de pontuação)

PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
0	O ESP não aborda o critério ou não pode ser avaliado devido a informações em falta ou incompletas (excepto se resultar de um "erro material evidente")
1	Medíocre: o critério não é correctamente abordado ou apresenta graves deficiências intrínsecas
2	Razoável: O ESP responde globalmente ao critério, mas apresenta lacunas significativas
3	Bom: O ESP aborda bem o critério, mas com algumas lacunas
4	Muito bom: O ESP aborda muito bem o critério, mas com um pequeno número de lacunas
5	Excelente: O ESP aborda com êxito todos os aspectos relevantes do critério; as eventuais lacunas são pouco significativas

## 8. Diligência devida e contratação

Antes da eventual assinatura do contrato, será efectuada uma diligência prévia completa, incluindo uma análise da diligência devida em matéria de integridade. A devida diligência incluirá uma revisão dos principais aspectos técnicos, sociais, ambientais, financeiros, institucionais e jurídicos que são relevantes para o financiamento do BGFA. Os candidatos devem ter planos credíveis e acesso aos recursos necessários (incluindo financiamento) para fornecer o número, tipos e níveis de ESS oferecidos.

A Nefco exigirá provas completas da conformidade dos requerentes com os requisitos do BGFA2 durante a análise de diligência devida. Excepcionalmente, a prova pode ser fornecida após a assinatura do contrato como condições precedentes para o pagamento ou como resultados do Plano de Trabalho num possível contrato.

A documentação de apoio será exigida antes ou durante a revisão da diligência devida e, durante a revisão, os Candidatos com a pontuação mais elevada serão obrigados a demonstrar que estão em situação regular no país de registo relevante e em conformidade com todos os requisitos relevantes, incluindo impostos, políticas e

quadros regulamentares e leis no seu país de origem e em Moçambique, conforme aplicável.

Com base nas conclusões durante a análise de diligência devida, a Nefco reserva-se o direito de não avançar para negociações contratuais, na medida em que os requerentes não possam demonstrar adequadamente o acima exposto e que o projecto proposto cumpre os requisitos do BGFA2.

Solicita-se aos requerentes que tomem nota de que o wC não pode ser negociado ou alterado pelos requerentes durante o processo de diligência devida. Os erros de cálculo ou matemáticos podem ser corrigidos. Podem ser consideradas alterações devidas a factores externos fora do controlo dos ESP (por exemplo, alterações de direitos, impostos ou tarifas formalmente estabelecidas). Estas alterações podem levar a uma nova classificação dos candidatos após a apresentação. As alterações que melhorem a concepção do projecto em conformidade com os requisitos do BGFA2 são aceitáveis à discrição da Nefco - incluindo um wC mais baixo.

Se os fundos dos doadores forem insuficientes para contratar todos as ESS oferecidos pelos ESPs com a pontuação mais elevada, a Nefco pode oferecer-se para contratar um volume de ESS inferior ao oferecido, mas com o mesmo nível de incentivo por nível. Nesse caso, os requerentes não serão obrigados a celebrar um contrato se a redução for significativa, ou seja, superior a 20%.

Os candidatos seleccionados para as negociações do contrato terão de sugerir um calendário de entrega da ESS e Marcos do Plano de Trabalho a cumprir para poderem receber pagamentos.

Os candidatos podem apresentar propostas para um máximo de dois agrupamentos, mas a Nefco reserva-se o direito de não atribuir a totalidade do financiamento a uma única empresa no âmbito do BGFA2.

## 9. Monitoria, relatórios e pagamentos

O financiamento do BGFA2 é disponibilizado em troca de ESPs que implementem o projecto proposto e forneçam o número proposto de ESS aos clientes finais. Excepcionalmente, até 30% do financiamento solicitado, mas um máximo de 500.000 euros, pode ser pago antecipadamente, se os ESP puderem demonstrar uma necessidade específica no modelo de negócio e tal como confirmado durante a devida diligência. Todos os projectos BGFA2 são considerados projectos de lançamento à escala.

Os ESP deverão utilizar sistemas modernos de controlo, monitoria, contagem e gestão das relações com os clientes na prestação de serviços energéticos, ou seja, várias plataformas modernas de gestão de vendas/empréstimos ou de pagamento por utilização (PAYGO) e soluções de contagem "inteligentes". Até onde necessário, os ESP deverão celebrar um acordo de partilha de dados relevante para o BGFA.

Os ESP devem fornecer relatórios sobre a realização do Plano de Trabalho e dos Marcos Intermédios da ESS. Os ESP contratados devem ainda estar dispostos a fornecer informações pormenorizadas sobre as realizações, o desempenho comercial, o impacto no desenvolvimento, a evolução do mercado e os riscos conexos

através de relatórios intercalares e de um envolvimento regular com a equipa do BGFA.

O BGFA também utiliza o sistema SmartME para efeitos de comunicação e monitoria e trabalha em conjunto com provedores de serviços externos na monitoria, comunicação e verificação.

Os ESP podem também ser obrigados a estabelecer uma integração de transferência de dados automatizada através de uma interface de programação de aplicações (API) com um sistema de monitoria automatizado para fornecer dados automatizados com pontos de dados relevantes para a SmartME e/ou outros sistemas. Os ESPs podem ser elegíveis para até 5.000 euros em apoio técnico para cobrir as despesas incorridas durante o estabelecimento da integração com um sistema de monitoria automatizado.

Não é permitida a dupla contagem de ESS e as ESS criadas com financiamento do BGFA2 devem ser comunicadas exclusivamente ao BGFA.

Poderá ser prestada assistência técnica aos ESP durante a execução.

A Nefco pode divulgar informações gerais, incluindo, entre outras, as seguintes: data de assinatura do Acordo de Serviços Energéticos Sustentáveis Fora da Rede, título ou finalidade do projecto, descrição do projecto, nome do país de acolhimento, nome do ESP e outros pormenores do contrato, como o montante do financiamento da Nefco, de acordo com as orientações da Nefco.

**TABELA 4. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DO BGFA**

<p>Os fundos do BGFA podem ser utilizados pelos ESP contratados para cobrir custos futuros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• para estabelecer e preparar negócios</li><li>• para adquirir equipamento (<i>hardware</i>) e programas (<i>software</i>)</li><li>• para a aquisição de inventários e peças sobressalentes</li><li>• para custos de pessoal</li><li>• para a formação e o reforço das capacidades</li><li>• para aumentar as actividades, tais como a expansão da distribuição física</li><li>• para promoção, vendas e serviços de última milha</li></ul> <p>Os fundos do BGFA não podem ser utilizados pelos ESP contratados para cobrir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• custos irrecuperáveis já incorridos</li><li>• venda grossista de energia a um terceiro retalhista ou "parceiro de distribuição" que não faça parte de um consórcio de projecto</li><li>• venda de electricidade a granel a um distribuidor terceiro de uma mini-rede ou micro-rede</li><li>• vendas pontuais de equipamentos e/ou aparelhos que não constituem um cliente de retorno ou uma relação contratual a longo prazo entre um ESP e um cliente (com excepção de certas ligações e serviços PUE à discricção da Nefco)</li></ul>
--

## 10. Reservas

A Nefco reserva-se o direito de:

- não iniciar negociações com nenhum dos candidatos; todos os contratos estão sujeitos a uma análise de diligência prévia bem sucedida e a uma não objecção prévia individual do(s) doador(es)
- solicitar informações adicionais aos candidatos convidados em qualquer fase do processo
- ajustar e/ou complementar quaisquer requisitos, cálculos e/ou parâmetros de especificação da candidatura<sup>13</sup>, bem como quaisquer outras orientações relacionadas com o BGFA2, fornecidas aqui ou noutra local; em caso de alterações, os candidatos convidados serão informados atempadamente.
- rejeitar as candidaturas com base num wC de forma anormalmente baixa ou elevada e/ou no incentivo solicitado por nível<sup>14</sup>

As directrizes de candidatura não constituem uma oferta e o acesso ao financiamento do BGFA2 está sempre sujeito ao financiamento disponibilizado pelo(s) doador(es) à Nefco.

---

<sup>14</sup> Os valores de wC em ESP BGFA contratados podem ser utilizados nesta avaliação.

## 11. Queixas e comunicação de casos de corrupção e má conduta

Para apresentar queixas ou reclamações, queira, por favor, consultar a seguinte ligação: <https://www.Nefco.int/contactus/complaints-review/>

ou enviar um correio electrónico para a Nefco: [complaints@nefco.int](mailto:complaints@nefco.int)

Qualquer caso de corrupção ou má conduta em actividades relacionadas com a Nefco e o BGFA deve ser comunicado através da função de Ética e Conformidade da Nefco. A comunicação é confidencial e pode ser feita de forma anónima através do seguinte endereço

<https://www.Nefco.int/contact-us/report-corruption-and-misconduct/>

ou por correio electrónico para a Nefco: [corruption@nefco.int](mailto:corruption@nefco.int)

## 12. Dados pessoais e confidencialidade

Para efeitos do processo de candidatura e avaliação, a Nefco recolherá e tratará determinados dados pessoais. Este tratamento tem por base o interesse legítimo da Nefco em avaliar a solidez financeira e a elegibilidade das propostas de projectos. A Política de Privacidade Global completa da Nefco pode ser consultada no portal da Nefco em [www.nefco.int](http://www.nefco.int). A Política Global de Privacidade indica como a Nefco processa os dados pessoais e os direitos do titular dos dados. O responsável pela protecção de dados da Nefco pode ser contactado através do endereço [dataprotection@nefco.int](mailto:dataprotection@nefco.int). Os avaliadores externos e outros provedores de serviços que participam no processo de avaliação também terão acesso aos dados fornecidos à Nefco no âmbito da candidatura.

Ao registarem-se pela primeira vez no sistema de admissão SmartME, os candidatos recebem uma nota de privacidade da Adalia (o fornecedor do sistema de admissão SmartME) com informações sobre os dados pessoais tratados pela Adalia ao criar uma conta para o candidato. Pede-se aos candidatos que leiam e aceitem o Acordo de Utilizador da Adalia.

## 13. Informação privilegiada

Os candidatos que sejam empresas cotadas ("Candidato cotado") devem ter em conta os seguintes aspectos:

A "Informação privilegiada" é definida como informação material e não de domínio público sobre uma empresa cotada ou um emitente de Instrumentos Financeiros, tal como definido no Regulamento de Abuso de Mercado da União Europeia (UE n.º 596/2014; o "Regulamento de Abuso de Mercado"). O Regulamento de Abuso de Mercado define Informação Privilegiada como *"informação de natureza precisa, que não tenha sido tornada pública, relativa, directa ou indirectamente, a um ou mais emitentes ou a um ou mais instrumentos financeiros, e que, se fosse tornada pública, seria susceptível de ter um efeito significativo no preço desses instrumentos"*

*financeiros ou no preço dos instrumentos financeiros derivados com eles relacionados".*

O Candidato Cotado deve informar a Nefco se for uma sociedade cotada, tal como definido no Regulamento de Abuso de Mercado ou em qualquer outra lei ou regulamento aplicável ao Candidato Cotado.

O candidato Cotado deve também informar a Nefco:

- da plataforma de negociação do Candidato Cotado;
- das informações que forneceu e que considera serem informação privilegiada ou, em alternativa, para confirmar que não forneceu qualquer informação que possa ser considerada informação privilegiada; e
- dos dados de contacto do Candidato incluído na lista ao seu responsável pela conformidade ou à pessoa responsável pelas questões de conformidade.

Esta informação deve ser enviada separadamente no prazo de candidatura para o Gestor de Programa Sénior da Nefco, Kari Hämekoski; [kari.hamekoski@nefco.int](mailto:kari.hamekoski@nefco.int)

## Anexo A. Requisitos tecnológicos

### Requisitos gerais

O BGFA tem uma forte preferência por tecnologias que maximizem o tempo de vida dos sistemas e soluções de fornecimento de energia aplicados. Os candidatos devem geralmente utilizar sistemas de energia tecnologicamente modernos, ou seja, subcomponentes de *hardware* e *software* que cumpram as normas técnicas relevantes (por exemplo, ISO/IEC, IEC IEEE ou equivalente) para garantir uma elevada qualidade e fiabilidade do produto.

Os candidatos devem também oferecer uma linha telefónica gratuita ou equivalente para receber e responder prontamente aos pedidos de assistência aos clientes.

Os sistemas que dependem de baterias de chumbo-ácido não serão elegíveis para financiamento do BGFA2. A fim de demonstrar com êxito a elegibilidade de um produto/sistema proposto para financiamento do BGFA2, os requerentes devem cumprir os seguintes critérios específicos da tecnologia (conforme relevante para o projecto proposto):

### Sistemas solares domésticos (SHS)<sup>15</sup>

Para serem seleccionados, os candidatos terão de apresentar provas de que os produtos propostos estão em conformidade com 1) as normas de qualidade globais de iluminação ou *Lighting Global Quality Standards* ou 2) as normas de qualidade da norma IEC TS 62257-9-8:2020 recentemente publicada.

- Se forem seleccionados para as negociações do contrato, a conformidade será verificada durante a revisão da diligência devida, na qual os requerentes serão solicitados a fornecer uma carta de verificação da *Lighting Global* ou uma carta de certificação da VeraSol para cada produto ou família de produtos. Esta verificação será efectuada com base na lista publicamente acessível de produtos acreditados pela VeraSol/Lighting Global (<https://data.verasol.org/>).
- Para os SHS modulares pertencentes a uma família de produtos, os requerentes, se forem seleccionados para negociações contratuais, serão solicitados a apresentar prova da certificação VeraSol (conforme descrito acima), incluindo uma avaliação VeraSol da energia eléctrica diária disponível em Wh/dia. Se o produto não tiver sido testado como um kit completo e não for apresentada uma estimativa de Wh/dia no Livro de Especificações do VeraSol para a combinação proposta, o ESP terá de solicitar que o VeraSol calcule a energia eléctrica disponível por dia a partir dos dados existentes e das classificações dos componentes para a combinação proposta.

---

<sup>15</sup> Os SHS são definidos como sistemas que incluem todos os componentes necessários para fornecer serviços energéticos básicos como um kit, incluindo (e podem consistir em componentes permutáveis de uma família de produtos):

- 1) Módulo(s) fotovoltaico(s), unidade(s) de controlo de carga, bateria/baterias;
- 2) cabos, interruptores, conectores e dispositivos de protecção suficientes para ligar o(s) módulo(s) FV e a(s) unidade(s) de controlo de carga e a(s) bateria(s); e
- 3) cargas (opcional): iluminação e cabos necessários, cabos adaptadores de carga (por exemplo, para telemóveis) e outros aparelhos (TV, ventoinha, rádio, etc.) e respectivos cabos necessários.

- No que se refere a possíveis desvios da combinação de componentes (incluindo todos os aparelhos e luzes) testados no produto certificado Lighting Global/VeraSol, será solicitado aos ESPs, o mais tardar antes do primeiro pagamento, que apresentem prova da certificação VeraSol para qualquer combinação proposta. Se o VeraSol não puder calcular um valor para a energia eléctrica disponível por dia a partir dos dados existentes, pode ser solicitado aos ESPs que apresentem os resultados dos ensaios laboratoriais da combinação de produtos proposta ao VeraSol para avaliação.

Para sistemas solares domésticos de grande dimensão e/ou sistemas autónomos baseados em componentes com  $>350 W_p$ , os requerentes deverão demonstrar a conformidade com o Quadro de Garantia de Qualidade da VeraSol para Sistemas de Energia Solar Fora da Rede baseados em componentes.<sup>16</sup>

Estes requisitos aplicar-se-ão igualmente a eventuais novos sistemas propostos para inclusão num projecto financiado pelo BGFA2.

### **Frigoríficos, bombas de água solares (SWP), painéis de pressão eléctricas (EPC) e tecnologias da cadeia de frio**

Qualquer produto incluído nos "Guiões do Comprador do Global LEAP Awards", ou seja, já nomeado vencedor ou finalista em anteriores concursos do Global LEAP Awards, será automaticamente elegível para financiamento do BGFA2. Será solicitado aos ESP que forneçam um certificado de vencedor/finalista do Global LEAP Awards para cada produto proposto, o mais tardar antes do primeiro pagamento. Os ESPs terão também de demonstrar a conformidade com a lista completa dos "Global LEAP Awards" (ou seja, finalistas e vencedores) disponível no portal da VeraSol (<https://data.verasol.org/>) e em vários guiões do comprador.<sup>17</sup>

Os ESPs contratados que ofereçam outros produtos, ou seja, que não estejam incluídos nos concursos anteriores do Prémio Global LEAP, terão de apresentar provas, o mais tardar antes do primeiro pagamento, que demonstrem que os produtos propostos são, pelo menos, equivalentes aos padrões de desempenho e qualidade dos finalistas do Prémio Global LEAP para cada categoria de produto. Para o efeito, será aplicado o seguinte procedimento:

- Etapa 1: Fornecimento de duas amostras de produtos seleccionadas aleatoriamente a um laboratório de testes independente de terceiros que tenha uma parceria activa com a VeraSol<sup>18</sup> para testes, utilizando os métodos de

<sup>16</sup> Consultar as normas descritas neste documento, especificamente no §4 Requisitos das normas dos componentes e os anexos associados. Note-se que todos os testes devem ser efectuados e apresentados de forma satisfatória para a Nefco, que se reserva o direito de solicitar informações adicionais. [https://storage.googleapis.com/verasol-assets/Overview\\_Quality-Assurance-Framework\\_Component-based-Off-Grid-Solar-Energy-Systems\\_June-2022.pdf](https://storage.googleapis.com/verasol-assets/Overview_Quality-Assurance-Framework_Component-based-Off-Grid-Solar-Energy-Systems_June-2022.pdf)

<sup>17</sup> Guiões do comprador para 1) frigoríficos: rondas de 2017 e 2019, 2) bombas SWP: ronda de 2019, 3) painéis de pressão eléctricas: 2020 e 3) soluções de cadeia de frio fora da rede: 2022.

<sup>18</sup> Lista de laboratórios (<https://verasol.org/test-labs>), secção Aparelhos e utilizações produtivas fora da rede e para painéis de pressão eléctricas: Kijani Testing no Quénia. Antes de contactar um laboratório parceiro da VeraSol, recomenda-se que entre em contacto com a VeraSol ([info@verasol.org](mailto:info@verasol.org)) para confirmar quais os laboratórios parceiros que são adequados para uma determinada tecnologia.

teste relevantes do LEAP Global.<sup>19</sup> Se o teste num laboratório não for viável (por exemplo, cadeias de frio), os Candidatos serão solicitados, durante a revisão da diligência devida, a providenciar a verificação dos principais dados de desempenho do seu produto proposto durante um período de tempo.

- Etapa 2: Fornecimento do resultado do teste num modelo de relatório de teste padrão que permite à Nefco ou aos seus representantes entrar em contacto com a VeraSol para comparar a qualidade e o desempenho do produto oferecido com a categoria de tamanho/factor de forma semelhante, conforme especificado nos Global LEAP Awards. Após a avaliação, todos os dados do produto analisados pelo VeraSol serão partilhados publicamente na sua base de dados dedicada.

Estes requisitos aplicar-se-ão igualmente aos novos sistemas propostos para inclusão no decurso do BGFA2.

### **Mini-/Micro-redes<sup>20</sup>**

As mini-redes devem cumprir os critérios gerais de elegibilidade das normas técnicas de produção, armazenamento, controlo de carga e distribuição. Os ESPs devem incluir referências a normas técnicas relevantes (por exemplo, IEC TS 62257), saúde e segurança, e outras normas no plano de negócios e demonstrar o cumprimento ou a vontade de cumprir todos os regulamentos estatutários relevantes, licenciamento e normas técnicas aplicáveis no País do Projecto. Os regulamentos nacionais considerados particularmente relevantes para o sector fora da rede em Moçambique ver secção Apoio SmartME). Note-se que esta lista não é exaustiva, e os ESPs devem procurar por si próprios qualquer informação actualizada que seja relevante para o seu negócio.

Para serem elegíveis para o financiamento do BGFA2, as mini-redes devem basear-se num sistema de distribuição AC (monofásico ou trifásico). As mini-redes de corrente contínua não são elegíveis para financiamento ao abrigo do BGFA2. Os provedores de mini-redes devem incorporar sistemas modernos de controlo, monitoria e gestão de cargas, bem como soluções de "contadores inteligentes" para permitir a integração com uma plataforma de monitoria automatizada.

Os candidatos seleccionados para a negociação do contrato serão solicitados a fornecer documentação de concepção técnica pormenorizada para todos os aspectos das mini-/micro redes e da solução proposta, o mais tardar antes do primeiro pagamento, e a conformidade será verificada, por exemplo, em relação ao quadro internacional de garantia de qualidade para mini-/micro redes, tal como estabelecido pelo Departamento de Energia dos EUA e pelo Laboratório Nacional de Energias Renováveis (<https://www.nrel.gov/docs/fy17osti/67374.pdf>).

---

<sup>19</sup> <https://efficiencyforaccess.org/publications/type/test-methods/>

<sup>20</sup> Uma Mini-/Micro-rede é definida como uma agregação de cargas e uma ou mais fontes de energia que funcionam como um sistema único de fornecimento de energia eléctrica isolado de uma rede eléctrica principal. Uma Mini-/Micro-rede incluirá principalmente produção a partir de fontes renováveis, armazenamento de energia e controlo da carga.

## **Nano-redes**

Neste momento, ainda não estão disponíveis normas técnicas amplamente aceites aplicáveis às nano-redes. Espera-se que os requisitos técnicos para as nano-redes no âmbito do BGFA2 sejam estabelecidos na fase de revisão da devida diligência numa base caso-a-caso e podem referir-se a uma combinação de normas técnicas aplicáveis a redes autónomas e mini-/micro-redes, conforme adequado, dependendo da dimensão e complexidade da tecnologia utilizada e da infra-estrutura global do projecto proposto.

## **Todos os outros aparelhos e sistemas**

Para os aparelhos ainda não abrangidos pelos Prémios LEAP Globais (por exemplo, moinhos solares, unidades de filtragem de água, fornos solares, etc.), os ESPs contratados serão solicitados, o mais tardar antes do primeiro pagamento, a providenciar a verificação dos principais dados de desempenho por um laboratório de testes VeraSol com base em protocolos/normas determinados pela Nefco para garantir que as especificações técnicas indicadas nas candidaturas para o(s) aparelho(s) são exactas. Se os testes laboratoriais não forem viáveis, a Nefco pode solicitar ao ESP contratado que encontre meios alternativos para testar os dados de desempenho durante um período de tempo. Os dados podem ser entregues à VeraSol, que os disponibilizará ao público.

## Anexo B. Matriz dos níveis de serviços energéticos e dados de entrada da ESS

Os ESP podem apresentar uma proposta com ESS de mini-rede e autónomos que serão combinados num único valor de wC. Os principais meios de electrificação nos locais devem ser Mini-/Micro-redes, mas os ESP que desejem alargar o seu impacto às famílias e empresas localizadas nas áreas periféricas em torno dos locais de Mini-rede são encorajados a incluir algumas soluções energéticas autónomas na sua gama de produtos.

Os ESP que concebam e comuniquem planos eficazes e eficientes para a extensão do acesso à energia a clientes periféricos nas regiões limítrofes ou fronteiriças dos locais de mini-redes identificados poderão obter uma pontuação mais elevada durante a avaliação da candidatura. A quota de soluções autónomas está limitada a 50% do total de ESS oferecidos pelo ESP. Quaisquer soluções autónomas adicionais não serão incentivadas, e os planos de extensão de energia que ofereçam mais de 50% de ligações autónomas poderão ter uma pontuação mais baixa durante a avaliação das candidaturas.<sup>21</sup>

Os candidatos devem categorizar os diferentes tipos de ESS oferecidos utilizando os principais níveis de escala, categorias de clientes e outros atributos descritos neste anexo, aquando do preenchimento da candidatura (no SmartME) e da preparação do seu modelo financeiro. O requisito mínimo de energia eléctrica diária disponível é de 20Wh/dia.

Durante a avaliação das candidaturas, os níveis de serviços de energia oferecidos na proposta de projecto submetida à fase de candidatura são ponderados para reflectir o quanto cada um deles contribui para os objectivos gerais do BGFA2. O mecanismo de ponderação reflecte o aumento da qualidade do acesso com o aumento dos níveis e a contribuição dos serviços melhorados (por exemplo, através de cozinha eléctrica, utilização produtiva de energia ou outro aparelho/peça de equipamento elegível) para o desenvolvimento socioeconómico.

Os níveis e as respectivas ponderações aplicadas são descritos abaixo e organizados de acordo com a tecnologia de entrega subjacente:

- A Secção 1 fornece as Definições Gerais aplicáveis universalmente ao BGFA2.
- A secção 2 apresenta a Matriz de Níveis e as Ponderações para os modelos de prestação de serviços autónomos *Standalone/SHS Systems*.
- A secção 3 apresenta a Matriz de Níveis e as Ponderações para os modelos de fornecimento de mini-/micro-redes.
- A secção 4 apresenta os Prémios aplicáveis às ponderações subjacentes às Aplicações de Utilização Produtiva definidas (que são combinadas com as

---

<sup>21</sup> Por exemplo, se um FS oferecesse 1.000 ligações de mini-redes, receberia incentivos até 1.000 sistemas autónomos vendidos juntamente com estas ligações de mini-redes. No entanto, se optasse por instalar 1.007 sistemas autónomos mas oferecesse apenas 1.000 ligações à mini-rede, só receberia incentivos para 1.000 sistemas autónomos (e não receberia incentivos para os 7 sistemas autónomos adicionais).

respectivas ponderações para a tecnologia de entrega subjacente - ou seja, autónoma ou mini-redes/micro-redes).

As candidaturas apresentadas serão avaliadas com base na sua capacidade de maximizar o Vfm oferecido ao BGFA2.

O modelo final em Excel da Oferta Financeira da ESS a ser utilizado na aplicação estará disponível no SmartME.

## **SECÇÃO 1 - Definições gerais**

No âmbito do BGFA2, apenas as Assinaturas de Serviços Energéticos (ESS) que permaneçam activas (ou seja, que o cliente tenha efectuado um pagamento nos últimos 90 dias) serão consideradas e contabilizadas para os objectivos de implantação.

*Cliente residencial:* um cliente final (pessoa ou agregado familiar) que recebe serviços energéticos para fins de habitação.

*Cliente comercial:* um cliente final (micro, pequenas e médias empresas, indústrias e, em certa medida, também o chamado sector informal) que recebe serviços energéticos para aparelhos eléctricos, máquinas e qualquer tipo de equipamento de utilização produtiva utilizado na produção de bens ou serviços para efeitos da actividade geradora de rendimentos do cliente final. Os intervenientes do sector informal podem ser considerados clientes finais comerciais desde que o serviço energético seja utilizado exclusivamente para uma actividade geradora de rendimentos (ou seja, não sirva um cliente final residencial).

*Cliente institucional:* um cliente final (uma entidade pública ou privada) que recebe serviços energéticos para prestar serviços públicos, gratuitamente ou a um custo razoável, a uma comunidade (por exemplo, saúde, educação, iluminação pública, etc.).

*Cliente PUE:* um cliente final comercial ou institucional que recebe serviços de energia melhorados através do fornecimento de equipamento/máquinas em uma ou mais das aplicações/serviços PUE alvo identificados no BGFA2, ou seja, agro-processamento, câmaras/cadeias de frio e refrigeração, bombagem solar de água, produção de água potável, utilização artesanal e veículos electrónicos.

## **SECÇÃO 2 Matriz de níveis de serviços energéticos para modelos de fornecimento de sistemas autónomos / SHS**

Ao procurar financiamento para sistemas autónomos, os Candidatos devem classificar os ESS com base na energia eléctrica diária disponível (em Wh/dia), de acordo com a avaliação VeraSol, aplicando a seguinte matriz obrigatória de níveis de serviços energéticos. Os aparelhos/equipamentos elegíveis podem beneficiar de um prémio (ver detalhes na sub-secção específica).

A fim de promover a cozinha eléctrica, a PUE, outras actividades geradoras de rendimento seleccionadas e a prestação de serviços públicos, os ESS relevantes

implantados juntamente com um equipamento elegível podem beneficiar de um prémio para além do peso de base correspondente. O equipamento elegível e os prémios aplicáveis são definidos abaixo numa secção separada.

## QUADRO 5. MATRIZ DE NÍVEIS DE SERVIÇOS ENERGÉTICOS PARA SISTEMAS AUTÓNOMOS / SHS

NÍVEL DE ESCALÃO	1A	1B	2A	2B	2C	3	4	5
Clientes elegíveis	Residencial*/Comercial**/Institucional/PUE							
Energia eléctrica diária disponível [Wh/dia] ou proxy	≥ 20	≥ 35	≥ 70	≥ 175	≥ 310	≥ 600	≥ 1000	≥ 2000
Peso base	3	5	6	8	10	27.5	55	110

\* Às ligações residenciais acima do Escalão 2C será atribuído um peso base de 105,25.

\*\* Os pesos para clientes comerciais do Escalão 3-5 serão descontados em 30% devido à maior capacidade de pagamento dos clientes comerciais em relação a outros tipos de clientes.

Os níveis de classificação baseiam-se principalmente na métrica "energia eléctrica diária disponível (Wh/dia)" ou num substituto.

Para SHS integrados com potências iguais ou inferiores a 350 Wp, a energia eléctrica diária disponível refere-se ao indicador homónimo na certificação VeraSol (ver Normas técnicas no Anexo A). Para os SHS ou outros sistemas autónomos com 350 Wp ou mais, a energia diária disponível será determinada pelos resultados dos testes realizados em laboratórios parceiros certificados.22

### SECÇÃO 3 - Matriz de níveis para modelos de fornecimento de mini-redes/micro-redes (incluindo PUE ligadas a mini-redes)

Os candidatos que pretendam obter financiamento para fornecer ESS através de Micro-/Mini-redes devem categorizar os ESS oferecidos de acordo com o serviço diário subscrito / disponível (em Wh/dia) pelo cliente final, de acordo com a matriz indicativa de níveis de serviços energéticos abaixo indicada. A ponderação para os SEE de mini-redes tem em conta a diferença no tempo de vida das infra-estruturas em comparação com os sistemas autónomos.

A fim de promover a cozinha eléctrica, a PUE, outras actividades geradoras de rendimento seleccionadas e a prestação de serviços públicos, os ESS relevantes implantados juntamente com uma peça de equipamento elegível beneficiarão de um prémio para além do peso base correspondente. O equipamento elegível e os prémios aplicáveis são definidos na secção seguinte.

**TABELA 6. MATRIZ DE NÍVEIS DE SERVIÇOS ENERGÉTICOS PARA O MODELO DE MINI- /MICRO-REDES23**

<b><u>NÍVEL DE ESCALA</u></b>		<b><u>1-2</u></b>	<b><u>3</u></b>	<b><u>4</u></b>	<b><u>5</u></b>	
<b><u>Serviço diário (kWh utilizado/disponível dia ou limite superior)</u></b>		<u>&lt; 1</u>	<u>≥ 1</u>	<u>≥ 2</u>	<u>≥ 3</u>	
<b><u>Capacidade de pico (W)</u></b>		<u>NA</u>		<u>≥ 800</u>	<u>≥ 2000</u>	
<b><u>Disponibilidade de abastecimento (horas)</u></b>		<u>≥ 4</u>	<u>≥ 8</u>	<u>≥ 16</u>	<u>≥ 22</u>	
<b><u>dos quais a oferta nocturna (horas)</u></b>		<u>≥ 2</u>		<u>≥ 4</u>		
<b><u>Peso Base</u></b>	<b><u>Cliente</u></b>	<b><u>Residencial</u></b>	<u>60</u>			
		<b><u>Comercial/PUE</u></b>	<u>60</u>	<u>80</u>	<u>100</u>	<u>120</u>
		<b><u>Institucional</u></b>	<u>300</u>	<u>420</u>	<u>600</u>	<u>900</u>

\*Podem ser fornecidas mais orientações nas P&R.

#### **SECÇÃO 4 - Quadro de incentivos e prémios para PUE** (incluindo actividades geradoras de rendimento seleccionadas, cozinha eléctrica e prestação de serviços públicos)

Quando implantados em conjunto com ESS24 elegíveis, os serviços de energia relacionados com a cozinha eléctrica, a utilização produtiva, outras actividades geradoras de rendimento seleccionadas e a prestação de serviços públicos são incentivados através de: 1) o peso base associado ao tipo de ESS (de acordo com a matriz de nível de serviço de energia aplicável na Secção 1 ou na Secção 2 acima, o tipo de cliente final e as categorias de nível) e 2) os prémios aplicáveis para além do peso base correspondente, tal como definido no Quadro 7 abaixo.

Os ESPs autónomos e/ou de micro-rede/mini-rede que se candidatam ao abrigo das suas respectivas categorias de financiamento são convidados e podem incluir produtos de PUE nas suas ofertas de serviços<sup>25</sup>, e estas ofertas de PUE atrairão os incentivos descritos na Tabela 7. Os candidatos à categoria de financiamento Utilização Produtiva Pura de Energia só podem incluir produtos de PUE nas suas ofertas de serviços.

Embora o mecanismo de leilão invertido recompense principalmente a quantidade de energia vendida aos clientes (ou consumida pelo equipamento PUE), a eficiência energética é fundamental e será recompensada na avaliação da qualidade do projecto proposto.

As seguintes aplicações/serviços são particularmente visadas através do BGFA2 e qualificam-se como PUE:

As bombas de água solares podem qualificar-se como ESS PUE autónomo e também podem ser incluídas como ESS de micro-rede/mini-rede se retirarem a sua energia de micro-rede/mini-rede. Para determinar o nível do escalão, a métrica aplicável é a energia hidráulica diária com elevada irradiação para bombas sem baterias. Para bombas com baterias, a capacidade de armazenamento da bateria é adicionada à energia hidráulica diária com alta irradiância. Além disso, é introduzida uma ponderação mínima de 40 para as SWP ESS (e 50 quando é incluída uma bateria) para promover bombas de água solares pequenas e energeticamente eficientes e refletir o impacto relativamente grande no desenvolvimento.

Os frigoríficos e congeladores são incentivados através de prémios aplicáveis a ESS institucionais ou PUE. Além disso, é introduzido um peso mínimo de 10 para promover os frigoríficos/congeladores pequenos e eficientes em termos energéticos e refletir o impacto relativamente grande do desenvolvimento destas tecnologias.

As câmaras frigoríficas, câmaras de congelação, a cadeia de frio e a criação de gelo são diferenciadas dos frigoríficos e congeladores acima referidos por serem entendidas como componentes de estabilização da temperatura das cadeias de valor da indústria, da agricultura ou da aquacultura. Para obter este prémio, os ESPs devem demonstrar que a sua solução tecnológica contribui para a adição e/ou retenção de valor nestes domínios.

Os veículos eléctricos são ponderados com base na capacidade de armazenamento da bateria ou baterias alugadas pelos condutores diariamente. Além disso, a unidade de carregamento conta como um ESS independente.

Outras actividades seleccionadas, como a utilização artesanal, são apresentadas no Quadro 8. No caso de outras tecnologias e serviços, a NEFCO reserva-se o direito de utilizar outro substituto adequado para determinar o nível (se aplicável).

#### QUADRO 7. QUADRO DE INCENTIVOS DOS PRÉMIOS PUE

Os seguintes prémios são adicionados aos pesos de base subjacentes do ESS correspondente que fornece qualquer uma das seguintes aplicações PUE.

<b><u>EQUIPAMENTOS/APARELHOS ELEGÍVEIS</u></b>	<b><u>CLIENTE ELEGÍVEL</u></b>				<b><u>PRÉMIO *</u></b>
	<b><u>RESIDENCIAL</u></b>	<b><u>COMERCIAL</u></b>	<b><u>INSTITUCIONAL</u></b>	<b><u>PUE</u></b>	
<b><u>Cozinhar</u></b>					
<b><u>Cozinha eléctrica</u></b>		<b><u>Sim</u></b>		<b><u>Não</u></b>	<b><u>50%</u></b>
<b><u>Máquinas/equipamentos PUE</u></b>					

<u>Câmaras frigoríficas, câmaras de congelação, cadeia de frio e criação de gelo**</u>	<u>Não</u>	<u>Não (pode qualificar-se como cliente PUE)</u>	<u>Sim</u>	<u>60%</u>
<u>Transformação agrícola e valor acrescentado agrícola</u>				<u>50%</u>
<u>Bombagem para irrigação</u>				<u>Peso mínimo 40, e 50 se bateria</u>
<u>Água potável</u>				<u>50%</u>
<u>Utilização artesanal (por exemplo, soldadura, carpintaria e trabalho em madeira, serração)</u>	<u>Não</u>	<u>Não (pode qualificar-se como cliente PUE)</u>	<u>Sim</u>	<u>50%</u>
<u>Mobilidade eléctrica/E-veículos</u>				<u>50%</u>
<u>Frigoríficos/congeladores</u>				<u>50% - Peso mínimo 10</u>
<b><u>Prestação de serviços públicos</u></b>				
<u>Equipamento médico eléctrico ***</u>	<u>Não</u>		<u>Sim</u>	<u>Não</u>
<u>Iluminação pública</u>				<u>100%</u>
				<u>Peso mínimo 27,5</u>

\* Para beneficiar de um prémio, o equipamento/aparelho elegível deve ser dimensionado em função do número previsto de beneficiários. A Nefco reserva-se o direito de reduzir o prémio atribuído se tal não for o caso e/ou se a carga ou o consumo resultantes não forem essencialmente gerados pelo equipamento/aparelho proposto.

\*\* Este tipo de tecnologia diferencia-se dos frigoríficos/congeladores por estar diretamente envolvido na estabilização da temperatura de materiais industriais, agrícolas ou aquícolas ao longo de uma cadeia de valor.

\*\*\* Para centros de saúde, clínicas e hospitais registados.

## **Custo ponderado por ligação**

Trata-se das propostas dos Candidatos aos contratos BGFA2 em termos do montante (expresso em EUR) do incentivo que solicitam para uma determinada ligação ESS, com base no seu escalão, na qualidade do serviço prestado e no facto de estar ou não ligada a uma aplicação de utilização produtiva.

Os ESS que implementam aplicações de utilização produtiva atraem prémios para além das ponderações subjacentes, a fim de refletir os benefícios (e custos) económicos adicionais da implementação de tais soluções. As ponderações e os prémios agregados do cabaz completo dos ESS oferecidos pelo candidato serão utilizados para determinar o custo médio ponderado (wC) da proposta.

Os níveis de serviços energéticos são ponderados para refletir a sua contribuição para os objectivos do BGFA2. A ponderação aumenta com a qualidade dos serviços energéticos prestados. Estas ponderações serão utilizadas para determinar o custo médio ponderado do cabaz de ESS oferecido através da proposta do candidato, de acordo com a fórmula abaixo:

$$wC = \frac{\sum_i \frac{Cost_i * ESS_i}{w_i}}{\sum_i ESS_i}$$

onde:

- **wC** é o custo ponderado por ligação
- **i** representa as diferentes categorias de serviços energéticos (tipo de clientes e níveis de escalão), conforme definido na matriz de escalões
- **ESS<sub>i</sub>** é o número pretendido de assinaturas de energia oferecidas na categoria i
- **Custo<sub>i</sub>** é o subsídio por ligação solicitado pelo candidato na categoria i
- **w<sub>i</sub>** é o peso associado à categoria i (incluindo um prémio, se aplicável)

A pontuação wC é então combinada com a pontuação qualitativa resultante da avaliação da proposta para obter uma pontuação global de comparação que será utilizada para determinar a relação qualidade/preço (VfM) e a classificação global da proposta em relação às outras propostas.

### **ESS Oferta financeira**

Solicita-se aos candidatos que leiam atentamente as instruções de utilização no separador "Ler primeiro" da ferramenta *ESS Financial Offer* ou ESS Oferta financeira antes de a preencherem.

A ferramenta ESS Financial Offer contém três folhas.

- A primeira, "READ FIRST - Instructions" (LER PRIMEIRO - Instruções) contém informações sobre como preencher as outras duas folhas
- A segunda, "ESS Financial Offer", é onde os requerentes devem fornecer detalhes como, por exemplo, se vão oferecer apenas ligações de Mini-/Micro-Rede ou se vão incluir também sistemas solares autónomos suplementares, a dimensão e a natureza dos seus produtos e o pedido de incentivo proposto para cada um destes tipos de tecnologia.
- Esta secção está ainda dividida em duas secções: as linhas 11 - 101 são dedicadas aos detalhes das ligações Mini-/Micro-Rede, enquanto as linhas 102 - 212 são reservadas para quaisquer soluções autónomas suplementares opcionais.
- Dado que o BGFA2 foi concebido para se concentrar nas ligações Mini-/Micro-Redes, o número proposto de Suplementos Autónomos deve ser igual ou inferior ao número de ligações Mini-/Micro-Redes propostas.
- A terceira folha, "Cronograma de pagamentos", contém informações que permitem ao candidato propor o seu nível de adiantamento e atribuir o seu ESS ao longo do calendário de execução do programa.
- Semelhante à "Oferta Financeira ESS", esta folha está dividida entre a informação sobre Mini-/Micro-Redes nas linhas 11 - 101, e a informação sobre Sistemas Suplementares Autónomos abaixo destas.

### **Ressalva**

A Nefco reserva-se o direito de ajustar e/ou complementar os cálculos e/ou parâmetros de especificação acima descritos.

## Anexo C. Sítios/Clusters ou Aglomerados

Tabela 5. Aglomerados

ID do Agrupamento	Província	Distrito	Posto Administrativo	Comunidade /Sítio	Longitude	Latitude	Clientes estimados do SHS
C1	Sofala	Chemba	Mulima	Cado	34.6371	-17.3675	1726
		Chibabava	Chibabava Sede	Chinhica	33.658562	-20.28919	
		Búzi	Estaquinha	Marombe	34.681649	-20.001791	
		Machanga	Divinhe	Maropanhe	34.832169	-20.779431	
C2	Manica	Guro	Guro-Sede	Bunga	33.275183	-16.837445	2012
		Vandúzi	Matsinho	Dongo	33.4602	-19.0052	
		Manica	Messica	Manhene	32.9138	-19.0568	
		Manica	Messica	Ruaca	33.1193	-18.8956	
C3	Zambézia + Nampula	Milange	Mongue	Sabelua	35.7755	-16.5143	2973
		Namaroi	Namarroi-sede	Namaria	36.900556	-16.099444	
		Malema	Malema Sede	Muripa	37.4142	-14.947792	
C4	Zambézia + Nampula	Pebane		Malema	38.6123	-16.837	2732
		Pebane		Tomeia (Namunaua)	39.0317	-16.878	
		Nacala-a-Velha	Nacala-a-Velha	Mueria	40.4949	-14.5766	
		Muecate	Muculone	Grácio	39.372429	-14.941999	
		Nacarôa		Muchico	39.7078	-14.2413	
		Mongincual	Namige	Namulongo 1	40.229557	-15.527193	
		Mogincual	Namige	Namulongo 2	40.4167	-15.6167	
C5	Nampula	Monapo	Monapo	Mucujua	40.299129	-14.91592	372

O financiamento do BGFA2 pode ser disponibilizado às ESP que pretendam estabelecer mini-redes ou micro-redes nos locais acima indicados.

Estes locais foram seleccionados devido à sua distância da rede nacional, dimensão, densidade, nível actual de actividade económica e infra-estruturas. De acordo com o conhecimento atual, considera-se provável que estes locais permaneçam fora do âmbito da rede nacional ou de outras iniciativas de eletrificação a médio e longo prazo. Em diálogo com o FUNAE e tendo em conta as reacções aos [pedidos de pré-qualificação](#), estas zonas foram agrupadas em cinco grupos.

Os candidatos que se candidatam ao financiamento do BGFA2 devem, na sua candidatura:

- a) indicar um agrupamento por candidatura em que estão dispostos a propor a construção e a exploração de uma mini-/micro-rede e ter em conta que apenas os sítios incluídos nos agrupamentos indicados na Tabela 5 são elegíveis para financiamento do BGFA2;
- b) apresentar um plano de actividades e uma proposta de ESS em que assumam que a ARENE lhes concederá uma licença para prestarem serviços no agrupamento a que se candidataram; e
- c) descrever os pressupostos subjacentes à sua escolha de agrupamento, incluindo informações financeiras ou logísticas pertinentes para a sua seleção.

Ao seleccionar um agrupamento, os candidatos devem ter em conta que a candidatura será considerada como uma oferta para construir e manter uma mini-rede ou micro-redes em cada um dos sítios que fazem parte dos agrupamentos escolhidos. A ARENE só concederá uma licença a um candidato para construir e manter uma mini-rede ou uma micro-rede em cada sítio específico.

Durante a preparação da candidatura, as ESP são encorajadas e devem efectuar as suas próprias avaliações dos sítios e dos clusters e recolher informações adicionais junto das partes interessadas que considerem relevantes para a oferta, tendo em conta o seu modelo empresarial específico.

Depois de as candidaturas terem sido totalmente avaliadas e classificadas, serão listadas, começando pelas propostas com melhor classificação em cada agrupamento.

Os candidatos não serão obrigados a celebrar um contrato de financiamento do BGFA se o número de ESS diminuir significativamente (20%) e/ou se os custos relacionados com o serviço do agrupamento forem significativamente mais elevados do que o número de ESS inicialmente proposto, em consequência de uma possível alteração dos agrupamentos durante a pré-seleção. O mesmo se aplica se o processo de seleção de agrupamentos levar a uma alteração significativa dos sítios/agrupamentos em relação aos inicialmente oferecidos.

Espera-se, mas não se garante, que a ARENE tencione fornecer licenças aos candidatos seleccionados na sequência desta classificação.